

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 16 de Julho de 2018 • Edição 1288 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.729 DE 16 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Primavera do Leste - FMEPL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Primavera do Leste – FMEPL, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de seu/sua Secretário(a) Municipal(a) como ordenador(a) de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação.

II - DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Artigo 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155; Inciso II do caput do Art. 157; inciso II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Artigo 5º - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação de Primavera do Leste – FMEPL e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FMEPL, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FMEPL;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis;

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMEPL;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMEPL;

X - Financiar total ou parcialmente programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - Serão atendidos prioritariamente o ensino fundamental e infantil, podendo as despesas do FMEPL constituírem-se de:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, principalmente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - Realização de atividade-meio necessária ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - Aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;

VII - Apoio a educação especial;

VIII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

IX - Financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou com ela conveniados;

X - Atendimento de despesas diversas, necessárias à execução das ações e serviços do ensino.

Artigo 7º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de julho de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

LEI Nº 1.730 DE 16 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre alteração de tarifa do transporte coletivo urbano e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar a tarifa relativa à Concorrência nº 003/05/2003, que dispõe sobre o Transporte Coletivo Urbano, nos termos do inciso XIV, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - A atualização do valor das tarifas de que trata o artigo 1º, deste Projeto, terá como limite o valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos), por passagem.

Artigo 2º - Em decorrência da atualização do valor da tarifa como mencionado no art. 1º, parágrafo único, fica atualizada o valor da outorga para R\$ 88,97 (oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) a ser paga mensalmente pela concessionária por veículo da frota total (operacional e reserva técnica), nos termos do Item 5.1.c do Edital da Concorrência nº 003/05/2003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**Em 16 de julho de 2018.****LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

MDFFP.

LEI Nº 1.731 DE 16 DE JULHO DE 2018

“Autoriza a alienação de imóveis que integram o patrimônio do município de primavera do leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Primavera do Leste, constituídos nos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 65, do Loteamento Jardim Riva, nesta urbe.

Parágrafo único - Classificam-se como bens públicos dominiais os imóveis descritos neste artigo, desafetando-os para todos os fins de direito.

Artigo 2º - O processo de alienação será feito através de Processo Licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**Em 16 de julho de 2018.****LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

MDFFP.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0012/18**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 973 de 28 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.595 de 10 de novembro de 2015, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de 30 de outubro de 2017, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Primavera do Leste - MT**

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

- a) MICHELI VIEIRA FERREIRA - Representante do Poder Executivo Municipal;
- b) Suplente - JOSEANE PEREIRA LIMA;
- c) FABRICIA PIOVESAN BILIATO - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- d) Suplente - JUCELIA VIEIRA DA SILVA;
- e) MARILEI SCHERER WEBER - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- f) Suplente - ANGELA MARIA ALVES OLIVEIRA FIGUEIREDO;
- g) GRACIELI MARIA BRUSCHI - Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas;
- h) Suplente - ELAINE TERESINHA SCOPEL;
- i) TANIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- j) Suplente - ZENAIDE DA SILVA PORTO;
- k) JONERI APARECIDA DECHETI MEZZOMO - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- l) Suplente - REJANE TAVARES SALES DE SOUZA RIBEIRO;
- m) CLAUDETE XAVIER DE FREITAS - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- n) Suplente - JUCELANE BENETTI;
- o) VINICIUS RUDINICK - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- p) Suplente - TEDY MOREIRA;
- q) GIOVANA MARIA VALDAMERI BALESTRIN - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- r) Suplente - LUCAS CORDEIRO BAUER;
- s) ANGÉLICA TERESINHA SANTOS - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- t) Suplente - ADÉRCIO VILMAR REDER;
- u) ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA - Representante do Conselho Tutelar;
- v) Suplente - ROSILENE CRISTINA NOVAES;

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. - FUNDEB, terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo os representantes eleitos serem reconduzidos pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. - FUNDEB, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de janeiro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

GRA/MDFFP.

- Republicado por ter saído incorreto na Edição 1191

PORTARIA Nº 390/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, o Senhor **THIAGO ARAÚJO DE LIMA** para exercer a função de **Coordenador de Transito Transportes Urbanos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 391/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 091, de 13 de junho de 2018.

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **JEAN CARLOS DA SILVA** para exercer a função de Técnico em Radiologia 24 H SM, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 392/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o senhor **EMERSON MIRANDA DOS SANTOS**, que exercia a função de **Instrutor de Dança**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 403/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o senhor **MARCELO LIMANSKI**, que exercia a função de **Técnico de Informática**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 269/13.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 394/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, o Senhor **DIVINO OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer a função de **Chefe de Seção de Estradas de Rodagem**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 395/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o senhor **ARON PEDRO JACOBI**, que exercia a função de **Agente Administrativo**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 077/16.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 396/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a senhora **SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO**, que exercia a função de **Médica 40 HS SM**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 063/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retrativo a 09 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 397/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a senhora **MARLI AMARO GANASCINI**, que exercia a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 166/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retrativo a 05 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 398/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a senhora **ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI**, que exercia a função de **Telefonista**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 193/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retrativo a 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 399/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Desligar, a pedido do Poder Legislativo, o Senhor **VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**, como Presidente da Câmara Municipal do **Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT - CODEPRIM**, designado pela Portaria nº 1.442/17.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 400/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão de Avaliação do **Chamamento Público N.º 012/2018** – os senhores **JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, **RENAN CESAR MARCOLINO NUNES** e **ELIZANGELA DE LAILA JACÓ**;

Artigo 2º - Nomear membros da Comissão de Avaliação do **Chamamento Público N.º 011/2018** – os senhores **JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, **CLEBER MARTINS** e **ELIZANGELA DE LAILA JACÓ**;

Artigo 3º - Republicar em correção da Edição N.º 270/2018 que nomeia membros da Comissão de Avaliação do **Chamamento Público N.º 010/2018** – os senhores **JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, **ERIALDO GONÇALVES FORTES** e **ADRIANO CONCEIÇÃO PAULA**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP

PORTARIA Nº 401/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 089, de 06 de junho de 2018.

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **JULIANA DIAS DOS SANTOS** para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 402/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **VERA LÚCIA HENNEHICH DE LIMA**, que exercia a função de **Encarregada da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.536/17.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br

PORTARIA Nº 403/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, o Senhor **FRANCISJÚNIOR PEREIRA MORAES**, que exercia a função de **Encarregado da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.435/17.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 405/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a Senhora **ANALZIRA OLIVEIRA CAMPOS NETA** para exercer a função de **Encarregada da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de julho de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PREGÃO / LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICOS - OFTALMOLOGIA
Nº 012/2018

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de **inexigibilidade de licitação** para pessoa jurídica de direito privado, especializada na realização de Consultas e procedimentos em oftalmologia, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo a pessoa jurídica a ser contratada a inteira responsabilidade em fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, bem como todo pessoal especializado para o controle e a execução dos serviços contidos no Anexo I do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de Primavera do Leste - MT, contidos no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **18/07/2018 a 17/07/2019**, no horário das **12h às 18h**.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – Item “Cidadão” – “Editais e Licitações”.

Maiores informações pelo fone (66) 3498 – 3333

Primavera do Leste - MT, 16 de Julho de 2018.

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS PREDIAIS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME SOLICITAÇÃO, PERMITINDO QUE OS CONSERTOS SEJAM REALIZADOS COM RAPIDEZ E QUALIDADE NOS BAIROS, LOTEAMENTOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, ESCOLAS E QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que os Anexos I -A e II-A foram Suprimidos do edital, não devendo os mesmos ser apresentados. Informo que as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

A data de abertura, horário e local permanecem inalterados, sendo no dia 19 de julho de 2018 às 08:00 horas.

O Edital, Termo de Referência e Arquivo XML encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste, 13 de julho de 2018.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A ENTIDADE E ASSOCIAÇÃO Instituição Centro de Ensino Profissionalizante -CENPRO

A Prefeitura municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, n.º 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, Juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente inscrito sob o CNPJ nº 21.290.328/0001-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento com a **Instituição Centro de Ensino Profissionalizante -CENPRO**, inscrita no CNPJ sob nº 21.290.328/001-60 com sede na Rua Vitória Régia, n.º 450, Condomínio Vitória, cidade de Primavera do Leste, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sergio Denardi, e inscrito no CPF sob nº151.954.730-72, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o nº 001/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante resolução nº 10/2018 – CMDCA/PVA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2017/CMDCA tem por objeto a execução do projeto PROTAGONISMO JUVENIL, que visa despertar em jovens e adolescentes a paixão por serem agentes transformadores, solucionar problemas, melhorar a vida das pessoas e reconhecer o trabalho como mecanismo de transformação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.00.3 FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade Executora: 08.00.3 FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional programática: 08.243.0025-2.122 Convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos – FMDCA

Ficha: 883

Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte = 999

Descrição da Despesa: Subvenções Sociais

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Primavera do Leste.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 21 de Junho de 2018.

Sergio Denardi
Presidente da Instituição

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ARTE VIDA

A Prefeitura municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, n.º 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, Juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente inscrito sob o CNPJ nº 21.290.328/0001-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento com a **Associação Arte Vida**, inscrita no CNPJ sob nº 09.318117/000192 com sede na Rua Laranjeiras, n.º 1088, bairro Primavera III, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Laercio Toledo Ferreira, e inscrito no CPF sob nº 593.486.401-78, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o nº 002/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante resolução nº 10/2018 – CMDCA/PVA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2017/CMDCA tem por objeto a execução do projeto OPERAÇÃO OZÔNIO que visa abordar através de um telefilme o tema desequilíbrio Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.00.3 FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade Executora: 08.00.3 FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional programática: 08.243.0025-2.122 Convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos – FMDCA

Ficha: 883

Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte = 999

Descrição da Despesa: Subvenções Sociais

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Primavera do Leste.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 21 de Junho de 2018.

Laercio Toledo Ferreira
Presidente da Instituição

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____